



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	3
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	5
SECRETARIA DA SAÚDE .....	21
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS .....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO .....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	24
PREVIPALMAS .....	25
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	26

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.753, DE 22 DE AGOSTO 2022.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gilberto de Souza.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gilberto de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 317/2022, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

### LEI Nº 2.754, DE 22 DE AGOSTO 2022.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jonhy Herberthy Barros Alencar.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jonhy Herberthy Barros Alencar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 320/2022, de autoria do Vereador Moisés Marinho)

### LEI Nº 2.755, DE 22 DE AGOSTO 2022.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Cleones dos Santos Parente.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Cleones dos Santos Parente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 272/2022, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

### LEI Nº 2.756, DE 22 DE AGOSTO 2022.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Elimar Ferreira da Silva.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Elimar Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 299/2022, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

### LEI Nº 2.757, DE 22 DE AGOSTO 2022.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Roney Lima da Silva.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Roney Lima da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 275/2022, de autoria do Vereador Moisés Marinho)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2.246, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a destituição de Kleber Alves de Carvalho da função de Conselheiro Tutelar, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 2º do art. 25 e art. 50 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia apresentado por Kleber Alves de Carvalho, Conselheiro Tutelar da Região Norte de Palmas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 2 de agosto de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas (CMDCA), publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.035, de 4 de agosto de 2022, que acolhe o pedido de renúncia,

DECRETA:

Art. 1º É destituído, a pedido, a partir de 4 de agosto de 2022, da função de Conselheiro Tutelar da Região Norte de Palmas, o suplente Kleber Alves de Carvalho, nomeado por meio do Decreto nº 1.829, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Simone da Silva Sandri Rocha  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ATO Nº 978 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090 e Parecer nº 111/2021/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercer o cargo Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de agosto a 22 de dezembro de 2022:

AMANDA JAKELINE NUNES DOS REIS;  
ANDRÉ CARLOS CARDOSO DUARTE;  
CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS;  
DANIELLA DIAS ARRUDA;  
DENILSON FERNENDES DA SILVA;  
DHANYELLE MARIA ALVES DA SILVA;  
DIOVANNA MILHOMEM GNUTZMANNT;  
ELIDINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO;

ELIZIANE RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS;  
EMANUELLY CRISTINA DE MELO GONÇALVES;  
GECIANE PEREIRA NOGUEIRA;  
GLEYSY KELLEEM DE SOUSA PAULA;  
JÉSSICA ROCHA DA SILVA;  
KENIA SABRINA DA SILVA MOTA;  
LÍVIA SOARES BARBOSA;  
MARCELA NÚBIA PEREIRA RAMOS AZEVEDO SOARES;  
MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO;  
THAIS MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA;  
ZULENE MONTEIRO DE CIRQUEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 979.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 30 (trinta) dias de férias a GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, matrícula funcional nº 413032481, Presidente da Fundação Cultural de Palmas, para gozo no período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 980 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada EUZENI PEDROSO GRIMM, Assessor Executivo I da Fundação Cultural de Palmas, para responder pela Pasta, interina e cumulativamente, em virtude de férias do titular:

I - no período de 18 de agosto a 4 de setembro de 2022;

II - no período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**ATO Nº 981 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada DENISE DE MORAES RECH, Diretor de Projetos Urbanísticos do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, para responder pela Pasta, interina e cumulativamente, no período de 18 de agosto a 4 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0497571 – 16, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMAS TO**

ESPÉCIE: Contrato de Financiamento.

CONTRATANTE: Município de Palmas TO.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal por meio do FINISA.

OBJETO: Financiamento no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital, especificadas no Anexo I do presente instrumento, devidamente previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. ADITAMENTO: Alteração do cronograma de desembolso, constante no Anexo II, do Contrato.

VIGÊNCIA: 102 meses

BASE LEGAL: Lei Municipal n.º 2.408, de 1. de novembro de 2018; Lei Municipal n.º 2.424, de 20 de dezembro de 2018; Lei Municipal n.º 2.425, de 20 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Cinthia Alves Caetano Ribeiro, portadora do CFP n.º 805.538.931-49, e Do RG n.º 979.830 SSP/TO, pelo Tomador (Prefeitura Municipal de Palmas - TO), e Beatriz Maria da Silva, portadora do CFP n.º 335.815.251-00, pelo Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/05/2021

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 861, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, nos atos a seguir:

I - no Ato nº 944-CT, de 17 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.044, de 17 de agosto de 2022, quanto ao nome, onde se lê: KAROLINA PIRES GOMES; leia-se: KAROLINE PIRES GOMES;

II - no Ato nº 971-CT, de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.047, de 22 de agosto de 2022, quanto ao nome, onde se lê: CICERO DAIANA PEREIRA DA SILVA; leia-se: CICERA DAIANA PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 862, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, VITÓRIA PINTO DE ALENCAR do cargo de Assistente de Relações Institucionais - DAS-8, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 863, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 745-CT, de 11 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.017, de 11 de julho de 2022, a parte que contratou DAIANY PEREIRA GONÇALVES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º São tornadas sem efeito no Ato nº 756-CT, de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.020, de 14 de julho de 2022, as partes que contrataram, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

CLEBIO BATISTA DE SANTANA;  
DUARTE GOMES;  
ICARO YURI SILVA NEVES;  
JESSE FELIPE PEREIRA CARNEIRO;  
MIGUEL CARDOSO DE VASCONCELOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:  
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;  
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;  
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.

## SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 024, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 893 - NM de 09 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.038, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 da Lei 2.299, de 30 de Março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Processo Administrativo 2022047599, firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ 22.460.102/0001-22 que diz respeito à contratação de empresa para aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, os servidores a seguir:

	Servidor	Matrícula
Titular	Raimundo Xavier de Oliveira	131591
Suplente	Cristiane Coelho Torre	413036516

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Palmas, 18 de Agosto de 2022.

José do Lago Folha Filho  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO Nº: 2022047599  
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS.  
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI – ME.  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP.  
VALOR TOTAL R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Processo 2022047599.  
RECURSOS: Funcional Programática: 03.7900.04.122.8001.8420, natureza da despesa: 3.3.90.30 – 0400, fonte: 15000000000103, fichas: 20223571.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.  
SIGNATÁRIOS: a KG FERRAZ EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.460.102/0001-22 com sede na Quadra 212 Norte Alameda 05 Lote 33, em Palmas/TO representada pela senhora KARULINA GOMES FERRAZ, portador do RG nº 779.826, CPF/MF nº 018.189.031-30 e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas, o senhor José do Lago Folha Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 125380, SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 433.753.751-15.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-SRP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 –, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo nº 2021054770, por solicitação do órgão demandante, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 409/2021/GAB/SEDUSR e justificativa constante nos autos. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de setembro de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 073/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, instruído no processo nº 2022028310. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0336, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 946 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.141, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2022, Processo nº 2022004331, firmado com a empresa SALINA CORP EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é reforma das telhas, e calhas e piso do auditório na ETI Padre Josimo Tavares, localizada na Quadra AVNO 30, AV. LO 08, APM 01, S/N, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Miller Pereira Almeida	320109/D-TO	413049206
SUPLENTE	Gabriel Bernardes I. A. Sandim	1518428916	413046721

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal Da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0337, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 946 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.141, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 23/2022, Processo nº 2022046815, firmado com a empresa SÁLINA CORP EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é a implantação de subestação particular na E.M Henrique Talone Pinheiro, localizada na QD. 210 Sul, Alameda 05, LT.10, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE	Leonardo Sandes Del Castanhel	2415314722	413046702

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal Da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0338, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 946 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.141, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2022, Processo nº 2022046327, firmado com a empresa Modal Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, cujo objeto é a reforma e revitalização do paisagismo na E.M Henrique Talone Pinheiro, localizada na QD. 210 Sul, Alameda 05, LT.10, Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Wagner Roberto Schiessel	325539/D-TO	30346
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0339, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 946 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.141, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022, Processo nº 2022026641, firmado com a empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.412.910/0001-09, cujo objeto é a instalação de sistema de captação de energia solar no CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, localizado na 1.105 Sul, APM 20, Al.15, Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Leonardo Sandes Del Castanhel	2415314722	413046702
SUPLENTE	Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal Da Educação

#### UNIDADES EDUCACIONAIS

##### CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº015/2022

PROCESSO Nº: 2021076499

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2022

OBJETO: Reforma da Pintura e Piso

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,86% (Vinte e quatro, e oitenta e seis por cento), que corresponde ao total de R\$ 10.944,36 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), consequentemente o valor do contrato passará a R\$ 54.961,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2021076499.

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra. Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº. 966.943.941-87, e portadora do RG nº 383.127 SSP/TO. Empresa OAS EMPREITEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 00.403.950/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr.º Oziron Alves da Silva, inscrito no CPF 371.371.231-04, e portador da CNH 03070873041 DETRAN-TO.

##### CMEI CONTOS DE FADA

##### ERRATA

AACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato nº 006/2022 de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.927, de 23 de fevereiro de 2022, pág.15:

Onde se lê:

R\$ 4.347,30 (Quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Leia-se:

R\$ 4.384,50 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Palmas/TO, 23 de agosto de 2022.

Iracelma Almeida dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CMEI FONTES DO SABER

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022

PROCESSO Nº: 2022021217  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER  
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI-ME  
CNPJ nº 36.065.789/0001-06  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 12 DE AGOSTO DE 2022  
SIGNATÁRIO DO TERMO: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 10.506.312/00001-25, com sede RUA LO 09, APM 29, T 31, S/N, SETOR TAQUARI Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado, a Sra. IRANILDES TAVARES CILIRO, brasileira, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326908 SSP/TO. RUA 28 QD 74 LT 04 – AURENY 03  
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61 e do Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CMEI RECANTO INFANTIL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

PROCESSO Nº: 2022020433  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI  
CNPJ nº 36.065.789/0001-06  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 18 de agosto de 2022  
SIGNATÁRIO DO TERMO: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1.310.450 SSP/TO.  
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61 e do Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 25 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022, Processo nº 2022049336, para aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 021/2021. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 12 de setembro de 2022, no horário de 08h30min às 11h30min ou das 13h00min às 16h30min na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spinola Teixeira localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Bairro Berta-Ville, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 13 de Setembro de 2022, às 14h ou no endereço eletrônico: [www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-ALIMENTOS-ANISIO\\_TEIXEIRA\\_biMfnxt.pdf](http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-ALIMENTOS-ANISIO_TEIXEIRA_biMfnxt.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 99217-8233 / 99218-6103 ou e-mail [etianisiofinanceiro@gmail.com](mailto:etianisiofinanceiro@gmail.com).

Palmas/TO, 23 de Agosto de 2022.

Neirivan Bequiman de Sousa Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 2022050545  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA.  
CONTRATADA: TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR TOTAL: R\$ 12.565,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022050545.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30, Fonte: 0010 e 0202.  
VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO 2022  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrita no CPF nº 436.032.031-00 e portadora do RG nº 1.187.498 SSP-TO. Empresa: TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Srº Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF: 269.690.924,53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO.

### EXTRATO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 2022050545  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA  
CONTRATADA: WM COMERCIO LTDA – ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR TOTAL: R\$ 65.652,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022050545.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30, Fonte: 0010 e 0202.  
VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO 2022  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrita no CPF nº 26.814.906/0001-33, e portadora do RG nº 1.187.498 SSP-TO. Empresa: WM COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal Srº. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no RG Nº 93.080 SSP/TO e portador do CPF 408.539.262-04.

**EXTRATO CONTRATO Nº 027/2022**

PROCESSO Nº 2022050545  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.120,14 (dezesesseis mil, cento e vinte reais e quatorze centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022050545  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30, Fonte: 0010 e 0202.  
 VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal a Sra. CLEUDEMAR ABREU LOPES, inscrito no CPF nº 436.032.031-00 e portador do RG nº 1.187.498 SSP-TO. Empresa: ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio de sua representante legal o Sr. Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF 017.621.651-04 e portador do RG nº 878.182 SSP/TO.

**E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO****ERRATA**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que na portaria nº 03 de 08 de julho de 2022, de FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.016 de 08 de julho de 2022 pág. 09 e 10.

Onde se lê:

Servidor Titular: : Josilda Silveira do Nascimento, MATRÍCULA: 31047

Leia-se:

Servidor Titular: Almerina Carvalho Rosa, Matrícula: 298821

Palmas/TO, 23 de agosto de 2022.

Iracimar Rosa Martins Fiduário  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

PROCESSO Nº: 2022019751  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE DA ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO.  
 CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME.  
 CNPJ nº 36.065.789/0001-06  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na ACE da Escola da Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello de Palmas -TO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 16 de Agosto de 2022  
 SIGNATÁRIO DO TERMO: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Motta Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP-TO. Empresa: MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio da Silva Santos, inscrito no CPF nº 047.052.611-43 e portador do RG Nº 989-170 SSP/TO.  
 DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61 e do Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO****PORTARIA Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2022, Processo nº 2022002968 firmado com a empresa MRASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	04/01/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.



Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.927, de 23 de fevereiro de 2022, pág. 11, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2022002379 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI. inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	04/01/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de fevereiro de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.927, de 23 de fevereiro de 2022, pág. 11, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 005 DE 23 DE MARÇO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº003/2022, Processo nº 2022002977 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME. inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é aquisição de gás de cozinha GLP – P45..

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	11/01/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 23 de março de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.945, de 23 de março de 2022, pág. 8, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 006 DE 09 DE MARÇO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2022, Processo nº 2021070501 firmado com a empresa MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, cujo objeto é aquisição de mobiliários prontos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	22/02/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de março de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.935, de 9 de março de 2022, pág. 10, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 007 DE 23 DE MARÇO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2022, Processo nº 2021081564 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 05.495.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	22/02/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de março de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.945, de 23 de março de 2022, págs. 8 e 9, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 008 DE 09 DE E MARÇO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2022, Processo nº 2021081564 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS TOCANTINS – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	21/02/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 09 de março de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.935, de 9 de março de 2022, págs. 10 e 11, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2021081564 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	22/02/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 09 de março de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.935, de 9 de março de 2022, pág. 11, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 010 DE 08 DE ABRIL DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.94, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2022, Processo nº 2022017905 firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, cujo objeto é aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	06/04/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 08 de abril de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.958, de 11 de abril de 2022, pág. 5, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 011 DE 28 DE ABRIL DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº09/2022, Processo nº 2022012637 firmado com a empresa MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 17.750.045/0001-13, cujo objeto é aquisição de Material de Expediente e Papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	18/02/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de abril de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.971, de 3 de maio de 2022, pág. 18, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 012 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2022, Processo

nº 2022025691 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	28/04/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 21, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 013 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	02/05/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 21, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 014 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	28/04/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 22, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	02/05/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 22, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 016 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	29/04/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 23, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 017 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do

Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	28/04/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 23, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 018 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	29/04/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 23 e 24, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 019 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL



HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa S DE SOUSA SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	29/04/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## PORTARIA Nº 020 DE 09 DE MAIO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2022, Processo nº 2022025691 firmado com a empresa WVB VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/000100, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	02/05/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 09 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 24, com incorreção no original.

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.975, de 9 de maio de 2022, pág. 25, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 021 DE 17 DE MAIO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2022, Processo nº 2022024183 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é aquisição de material didático-pedagógico.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	06/05/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de maio de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JUNHO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2022, Processo nº 2022024474 firmado com a empresa PETTINE & PETTINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.448.476/0001-15, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higiene.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	31/05/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de junho de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.981, de 17 de maio de 2022, pág. 17, com incorreção no original.

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.995, de 7 de junho de 2022, pág. 7, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 023 DE 20 DE JULHO DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2794, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2022, Processo nº 2022008401 firmado com a empresa GEFERSON RAMOS DAMASCENO, inscrita no CNPJ nº 45.279.211/0001-43, cujo objeto é aquisição de estufa metálica agrícola.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	3068861	15/07/2022
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de julho de 2022.

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.025, de 21 de julho de 2022, pág. 7, com incorreção no original.

**E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA****PORTARIA Nº 018, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 957 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2022, Processo nº 2022047759 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/00001-40, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gerliene José Nogueira	255931	15/08/2022
SUPLENTE	Lidiane de Oliveira Bezerra	413007607	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de agosto de 2022.

Wender Fernandes Martins Reis  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 019, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 957 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2022, Processo nº 2022047759 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gerliene José Nogueira	255931	15/08/2022
SUPLENTE	Lidiane de Oliveira Bezerra	413007607	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 23 de agosto de 2022.

Wender Fernandes Martins Reis  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

PROCESSO Nº: 2022047759

ESPÉCIE: CONTRATO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.

CONTRATADA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL: R\$ 13.075,80 (treze mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2022047759.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.11094469; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000631; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o Wender Fernandes Martins Reis, inscrito no CPF nº 613.208.031-72 e portador do RG nº 032.459 SSP-TO. Empresa: ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio de sua representante legal a Sr.ª Ana Lúcia Alves Marinho, inscrita no CPF nº 000.279.701-16 e portadora do RG nº 380.676 SSP/TO.

**E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME****PORTARIA Nº 022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2022, Processo nº 2022049076 firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	19/08/2022
SUPLENTE	Leila Rosa de Moraes	413004486	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas TO, 23 de agosto de 2022.

Leia Rezende Peris  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2022

PROCESSO Nº: 2022049076  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME  
CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LIMPEZA EIRELI - ME  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 47.603,15 (quarenta e sete mil seiscentos e três reais e quinze centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022049076  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. Leia Rezende Peris inscrita no CPF nº 566.051.701-30 e portadora do RG nº 708006 SSP/TO. Empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07 por meio de seu representante legal o Sr. Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 833.486.891-04 e portador do RG nº 324.036 - SSP/TO.

#### E. M. VINÍCIUS DE MORAES

##### AVISO DE ANULAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, decide ANULAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada e apensada ao presente processo licitatório. Mais informações poderão ser obtidas no endereço Q. 706 Sul Al. 13, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, em dias úteis ou pelo telefone (63) 3218-5433.

Palmas/TO, 23 de Agosto de 2022.

Cintia de Sousa Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA SAÚDE

### EXTRATO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PE 011/2021 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia de Salvador - Bahia

Certame: Pregão Eletrônico nº 011/2021

Ata de Registro de Preços: nº 003/2022

Validade da Ata: até o dia 13/01/2023

Processo Administrativo: 192.374/2021

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Processo de Adesão: 2022032820

EMPRESA: IPX TECNOLOGIA LTDA				CNPJ: 09.572.002/0001-20		
GRUPO	ITEM	QTD	SERV.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	10	Unidade	Serviço de licença para software AUTODESK SUITCOLLECTION SINGLE USER 36 MESES	45.000,00	450.000,00
VALOR TOTAL:					450.000,00	450.000,00

Palmas -TO, 23 de agosto de 2022.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

### Processos nº 2020003603

Interessado: BRK Ambiental

Assunto: Solicitação de permissão de uso de área pública

#### DESPACHO

Trata-se de solicitação de permissão de uso de área pública bem como de declaração de utilidade pública, feita pela BRK Ambiental, referente a três áreas públicas, uma faixa de área de 1.234,53 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e trinta e quatro e cinquenta e três metros quadrados), caracterizada como sendo "Lote 24, Loteamento São Silvestre, 2ª etapa, objeto da matrícula nº M-1805", outra no "Lote 08, Quadra 07, Rua Domingos Barreira, objeto da matrícula nº 58.909", e outra no "Lote 09, Quadra 07, Rua Luiz Nunes de Oliveira, objeto da matrícula nº 58.910", todas no Distrito de Buritirana, indispensáveis para a regular prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Os autos estão instruídos com:

1. OFÍCIO Nº 29/2020/ PRES/SANEATINS (fls. 03 a 04);
2. Memorial Descritivo (fls. 05 a 09);
3. Certidão de Matrícula (fls. 10);
4. Memorial Descritivo (fls. 11 a 12);
5. Contrato de Concessão nº 385/99 (fls. 25 a 36);
6. Despacho nº 131/2020/GPIM/PGM (fl. 37);
7. Parecer Nº 1161/2020/SUAD/PGM (fls. 38 a 47);

A companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins/BRK – é responsável pela administração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, nos termos do Contrato de Concessão Nº 385, firmado em 10 de novembro de 1999.

Tendo em vista a existência de sistema de abastecimento de água a concessionária solicitou ao Município permissão de uso de uma faixa de área de 1.234,53 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e trinta e quatro e cinquenta e três metros quadrados), situada nos seguintes endereços:

- Lote 24, Loteamento São Silvestre, 2ª etapa – Distrito de Buritirana;
- Lote 08, Quadra 07, Rua Domingos Barreira – Distrito de Buritirana;
- Lote 09, Quadra 07, Rua Luiz Nunes de Oliveira – Distrito de Buritirana.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da concessão da permissão de uso da área e da sua declaração de utilidade pública. Conforme

consta do PARECER Nº 1161/2020/SUAD/PGM (fls. 38 a 47), a PGM opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, devolvendo os autos a este gabinete para decisão.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Nº 8.987/1995; considerando a Cláusula Quinta (5.3) do Contrato de Concessão Nº 385/1999; considerando que os estudos técnicos da companhia demonstraram a necessidade de construção de uma estação elevatória na área – o que configura interesse público e; considerando, ainda, que a Procuradoria Geral do Município opinou pela procedência dos pedidos, DECIDO por conceder permissão de uso de uma faixa de área de 1.234,53 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e trinta e quatro e cinquenta e três metros quadrados), situadas no Distrito de Buritirana, caracterizadas como sendo "Lote 24, Loteamento São Silvestre, 2ª etapa, objeto da matrícula nº M-1805; Lote 08, Quadra 07, Rua Domingos Barreira, objeto da matrícula nº 58.909; e Lote 09, Quadra 07, Rua Luiz Nunes de Oliveira, objeto da matrícula nº 58.910", bem como por declará-las como de utilidade pública para a municipalidade.

A Permissão de Uso durará pelo prazo do Contrato de Concessão Nº385/1999, ficando a concessionária obrigada a manter e conservar a área durante sua vigência.

Em caso de revogação do Contrato de Concessão Nº 385/1999 ou de descumprimento da obrigação anteriormente citada, o imóvel será revertido imediatamente à posse do Município de Palmas.

Atenciosamente,

Palmas, 22 de agosto de 2022

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

#### Processos nº 2020022415

Interessado: BRK Ambiental

Assunto: Solicitação de permissão de uso de área pública

#### DESPACHO

Trata-se de solicitação de permissão de uso de área pública bem como de declaração de utilidade pública, feita pela BRK Ambiental, referente à uma faixa de área de 2.631,93 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e trinta e um, e noventa e três metros quadrados), situada no Distrito de Taquaruçu, caracterizada como sendo "Lote 44, Loteamento Santa Fé, objeto da matrícula nº 94.462", indispensável para a regular prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Os autos estão instruídos com:

1. OFÍCIO Nº 690/2020/GAB/PREF (fls. 03);
2. OFÍCIO Nº 1213/2020//PRES/SANEATINS (fls. 04 a 05);
3. Memorial Descritivo (fls. 07 a 08);
4. Certidão de Matrícula (fls. 10 a 11);
5. Despacho nº 131/2020/GPIM/PGM (fl. 12);
6. Parecer Nº 1736/2020/SUAD/PGM (fls. 21 a 24);
7. Contrato de Concessão nº 385/99 (fls. 25 a 35);

A companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins/BRK – é responsável pela administração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, nos termos do Contrato de Concessão Nº 385, firmado em 10 de novembro de 1999.

Tendo em vista a existência de sistema de abastecimento de água, Estação de Tratamento de Água – ETA 007, a concessionária solicitou ao Município permissão de uso de uma faixa de área de 2.631,93 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e trinta e um, e noventa e três metros quadrados), situada no Lote 44, Loteamento Santa Fé – Distrito de Taquaruçu.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da concessão da permissão de uso da área e da sua declaração de utilidade pública. Conforme consta do PARECER Nº 1736/2020/SUAD/PGM (fls. 21 a 24), a PGM opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, devolvendo os autos a este gabinete para decisão.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Nº 8.987/1995; considerando a Cláusula Quinta (5.3) do Contrato de Concessão Nº 385/1999; considerando que os estudos técnicos da companhia demonstraram a necessidade de construção de uma estação elevatória na área – o que configura interesse público e; considerando, ainda, que a Procuradoria Geral do Município opinou pela procedência dos pedidos, DECIDO por conceder permissão de uso de uma faixa de área de 2.631,93 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e trinta e um, e noventa e três metros quadrados), situada no Distrito de Taquaruçu, caracterizada como sendo "Lote 44, Loteamento Santa Fé, objeto da matrícula nº 94.462", bem como por declará-la como de utilidade pública para a municipalidade.

A Permissão de Uso durará pelo prazo do Contrato de Concessão Nº385/1999, ficando a concessionária obrigada a manter e conservar a área durante sua vigência.

Em caso de revogação do Contrato de Concessão Nº 385/1999 ou de descumprimento da obrigação anteriormente citada, o imóvel será revertido imediatamente à posse do Município de Palmas.

Atenciosamente,

Palmas, 19 de agosto de 2022.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

#### Processos nº 2020022519/2020034804

Interessado: BRK Ambiental

Assunto: Solicitação de permissão de uso de área pública

#### DESPACHO

Trata-se de solicitação de permissão de uso de área pública bem como de declaração de utilidade pública, feita pela BRK Ambiental, referente à uma faixa de área de 1.194,92 m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa e quatro, e noventa e dois metros quadrados), situada no Loteamento Jardim Laila, caracterizado como sendo "APM 08, Avenida Beira Rio", indispensável para a regular prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Os autos estão instruídos com:

Processo nº 2020022519:

1. OFÍCIO Nº 660/2020/GAB/PREF (fls. 03);
2. OFÍCIO Nº 1167/2020//PRES/SANEATINS (fls. 04 a 05);
3. OFÍCIO Nº 2632/2019//PRES/SANEATINS (fls. 06 a 07);
4. OFÍCIO Nº 1845/2018//PRES/SANEATINS (fls. 08 a 09);
5. Certidão de Matrícula (fls. 11);
6. Memorial descritivo (fls. 12 a 14);
7. Despacho nº 088/2020/GPIM/PGM (fl. 16);
8. Contrato de Concessão nº 385/99 (fls. 19 a 24);
9. Parecer Nº 1156/2020/SUAD/PGM (fls. 32 a 39);

Processo nº 2020034804:

1. OFÍCIO Nº 1899/2020//PRES/SANEATINS (fls. 03 a 05);
2. OFÍCIO Nº 1167/2020//PRES/SANEATINS (fls. 07 a 08);
3. OFÍCIO Nº 2632/2019//PRES/SANEATINS (fls. 09 a 10);
4. OFÍCIO Nº 1845/2018//PRES/SANEATINS (fls. 11 a 12);
5. Certidão de Matrícula (fls. 14);
6. Memorial descritivo (fls. 15 a 16);
7. Parecer nº 202/2020/SEDUSR/GOU (fls. 17 a 18);
8. Despacho nº 145/2020/SUAD/PGM (fl. 20);
9. Contrato de Concessão nº 385/99 (fls. 22 a 32);

A companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins/BRK – é responsável pela administração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, nos termos do Contrato de Concessão Nº 385, firmado em 10 de novembro de 1999.

Tendo em vista a existência da Estação Elevatória de Esgoto (EEE 012), a concessionária solicitou ao Município permissão de uso de uma faixa de área de 1.194,92 m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa e quatro, e noventa e dois metros quadrados), situada na APM 08, Avenida Beira Rio, do Loteamento Jardim Laila.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da concessão da permissão de uso da área e da sua declaração de utilidade pública. Conforme consta do PARECER Nº 1156/2020/SUAD/PGM (fls. 32 a 39), a PGM opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, devolvendo os autos a este gabinete para decisão.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Nº 8.987/1995; considerando a Cláusula Quinta (5.3) do Contrato de Concessão Nº 385/1999; considerando que os estudos técnicos da companhia demonstraram a necessidade de construção de uma estação elevatória na área – o que configura interesse público e; considerando, ainda, que a Procuradoria Geral do Município opinou pela procedência dos pedidos, DECIDO por conceder permissão de uso de uma faixa de área de 1.194,92 m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa e quatro, e noventa e dois metros quadrados), situada na APM 08, Avenida Beira Rio, do Loteamento Jardim Laila, bem como por declará-la como de utilidade pública para a municipalidade.

A Permissão de Uso durará pelo prazo do Contrato de Concessão Nº385/1999, ficando a concessionária obrigada a manter e conservar a área durante sua vigência.

Em caso de revogação do Contrato de Concessão Nº 385/1999 ou de descumprimento da obrigação anteriormente citada, o imóvel será revertido imediatamente à posse do Município de Palmas.

Atenciosamente,

Palmas, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

**Processos nº 2020025234**

Interessado: BRK Ambiental

Assunto: Solicitação de permissão de uso de área pública

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de permissão de uso de área pública bem como de declaração de utilidade pública, feita pela BRK Ambiental, referente à uma faixa de área de 510 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), situada no Loteamento Buritirana, caracterizada como sendo "Lote 14, Quadra 25, povoado Boa Vista, objeto da matrícula R-02-1.805", indispensável para a regular prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Os autos estão instruídos com:

1. OFÍCIO Nº 777/2020/GAB/PREF (fls. 03);
2. OFÍCIO Nº 169/2020//PRES/SANEATINS (fls. 04 a 05);
3. Memorial Descritivo (fls. 06 a 08);
4. Certidão de Matrícula (fls. 09 a 10);
5. Despacho nº 038/2020 – GOU (fl. 12);
6. Relatório nº 029/2020/GTU/SRF/SEMAF (fl. 13);
7. Despacho nº 044/2020 – GOU (fls. 14 a 15);
8. Despacho nº 132/2020/GPIM/PGM (fl. 16);
9. Parecer Nº 1737/2020/SUAD/PGM (fls. 19 a 22);
10. Contrato de Concessão nº 385/99 (fls. 24 a 34);

A companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins/BRK – é responsável pela administração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, nos termos do Contrato de Concessão Nº 385, firmado em 10 de novembro de 1999.

Tendo em vista a existência de Reservatório Elevado – REL 002 para armazenamento e distribuição de água no Distrito de Buritirana, a concessionária solicitou ao Município permissão de uso de uma faixa de área de 510,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados), situada no Lote 14, Quadra 25, povoado Boa Vista, Loteamento Buritirana".

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da concessão da permissão de uso da área e da sua declaração de utilidade pública. Conforme consta do PARECER Nº 1737/2020/SUAD/PGM (fls. 19 a 22), a PGM opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, devolvendo os autos a este gabinete para decisão.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Nº 8.987/1995; considerando a Cláusula Quinta (5.3) do Contrato de Concessão Nº 385/1999; considerando que os estudos técnicos da companhia demonstraram a necessidade de construção de uma estação elevatória na área – o que configura interesse público e; considerando, ainda, que a Procuradoria Geral do Município opinou pela procedência dos pedidos, DECIDO por conceder permissão de uso de uma faixa de área de 510 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), situada no Loteamento Buritirana, caracterizada como sendo "Lote 14, Quadra 25, povoado Boa Vista, objeto da matrícula R-02-1.805", bem como por declará-la como de utilidade pública para a municipalidade.

A Permissão de Uso durará pelo prazo do Contrato de Concessão Nº385/1999, ficando a concessionária obrigada a manter e conservar a área durante sua vigência.

Em caso de revogação do Contrato de Concessão Nº 385/1999 ou de descumprimento da obrigação anteriormente citada, o imóvel será revertido imediatamente à posse do Município de Palmas.

Atenciosamente,

Palmas, 19 de agosto de 2022.

FÁBIO BARBOSA CHAVES

Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

**Processos nº 2020034811/2021007230**

Interessado: BRK Ambiental

Assunto: Solicitação de permissão de uso de área pública

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de permissão de uso de área pública bem como de declaração de utilidade pública, feita pela BRK Ambiental, referente à uma faixa de área de 521,08 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e um, e oito metros quadrados), situada no Loteamento Buritirana, caracterizado como sendo "Lote 08, Quadra 07, Rua Domingos Barreira, objeto da Matrícula nº 58.909", indispensável para a regular prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Os autos estão instruídos com:

Processo nº 2020034811:

1. OFÍCIO Nº 1900/2020/GAB/PREF (fls. 03 a 04);
2. Memorial descritivo (fls. 05 a 06);
3. Autorização/Cessão de Uso (fls. 08 a 10);
4. Certidão de Matrícula (fls. 11);
5. OFÍCIO Nº 1167/2020//PRES/SANEATINS (fls. 04 a 05);
6. OFÍCIO Nº 2632/2019//PRES/SANEATINS (fls. 06 a 07);
7. OFÍCIO Nº 1845/2018//PRES/SANEATINS (fls. 08 a 09);
8. Certidão de Matrícula (fls. 11);
9. Memorial descritivo (fls. 12 a 14);
10. Parecer nº 1758/2020/SUAD/PGM (fls. 21 a 25);

Processo nº 2021007230:

1. OFÍCIO Nº 084/2021/GAB/PGM (fl. 03);
2. OFÍCIO Nº 084/2021/GAB/PREF (fl.04);
3. OFÍCIO Nº 3242/2020//PRES/SANEATINS (fls. 05 a 07);
4. OFÍCIO Nº 1900/2020//PRES/SANEATINS (fls. 08 a 09);
5. Memorial Descritivo (fl. 10);
6. Contrato de Concessão nº 385/99 (fls. 18 a 28).

A companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins/BRK – é responsável pela administração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, nos termos do Contrato de Concessão Nº 385, firmado em 10 de novembro de 1999.

Tendo em vista a existência de uma Unidade de Tratamento Simplificado (UTS), a concessionária solicitou ao Município permissão de uso de uma faixa de área de 521,08 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e um, e oito metros quadrados), situada na Lote 08, Quadra 07, Rua Domingos Barreira, no Loteamento Buritirana.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da concessão da permissão de uso da área e da sua declaração de utilidade pública. Conforme consta do PARECER Nº 1758/2020/SUAD/PGM (fls. 21 a 25), a PGM opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, devolvendo os autos a este gabinete para decisão.

Considerando o disposto no Art. 29 da Lei Nº 8.987/1995; considerando a Cláusula Quinta (5.3) do Contrato de Concessão Nº 385/1999; considerando que os estudos técnicos da companhia demonstraram a necessidade de construção de uma estação elevatória na área – o que configura interesse público e; considerando, ainda, que a Procuradoria Geral do Município opinou pela procedência dos pedidos, DECIDO por conceder permissão de uso de uma faixa de área de 521,08 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e um, e oito metros quadrados), situada na Lote 08, Quadra 07, Rua Domingos Barreira, no Loteamento Buritirana, bem como por declará-la como de utilidade pública para a municipalidade.

A Permissão de Uso durará pelo prazo do Contrato de Concessão Nº385/1999, ficando a concessionária obrigada a manter e conservar a área durante sua vigência.

Em caso de revogação do Contrato de Concessão Nº 385/1999 ou de descumprimento da obrigação anteriormente citada, o imóvel será revertido imediatamente à posse do Município de Palmas.

Atenciosamente,

Palmas, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO BARBOSA CHAVES

Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 037, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 470 – NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.968 em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2022, referente ao Processo nº 2022018287, que tem por objeto a contratação de serviços de chaveiro, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Luiz Goncalves Feitosa	133021
SUPLENTE	Charles Alves Da Silva	253211
SUPLENTE	Jocielma Martins Dourado Lourenco	413043179

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. Os fiscais jamais devem atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEDETUR Nº15, DE 20 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.968 – quinta-feira, 28 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois – 22/08/2022.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 470 - NM.

**PROCESSO: 2022021009**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N. 010/2022** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022021009, Parecer Jurídico nº

708/2022/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a locação do 2º pavimento do imóvel situado na Quadra ACNE 01, Rua NE-01, conjunto 1, lote 31, em Palmas/TO, de propriedade de ACÁCIA FRANCO PINTO, CPF Nº 692.152.601-10, para acomodação da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no valor de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 24 meses, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 26.23.122.8001.8409, fonte 15000000, natureza de despesa: 3.3.90.36.

Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Gustavo Bottós de Paula  
SECRETÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS nº 10, de 11 de agosto de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Palmas - TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEDES, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação da redação do Art. 1º da Resolução nº 10 de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.043.

#### Onde se lê:

“Art. 1º Propor o cancelamento do registro da entidade e organização de assistência social que incorrerem em irregularidade na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no artigo 36 da lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435 de 2011 (loas). Em deliberação deste colegiado foi votado o cancelamento da ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME – ASDECONF - (Federação Cultural Em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins – FECECONF – TO) Palmas-TO, com a INSCRIÇÃO Nº 045/2014. RESOLUÇÃO Nº 037 DE 18 DE DEZEMBRO/2014, situada Q T21, RUA LO-01, CONJ.58, LOTE 16 – JARDIM TAQUARI.”

#### Leia-se:

“Art. 1º Cancelar o registro da entidade Federação Cultural Em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins – FECECONF, inscrita no CNPJ nº 15.621.024/0001-35, situada na Q T21, RUA LO-01, CONJ.58, LOTE 16 – JARDIM TAQUARI, Palmas -TO, em face do Relatório de Visita Técnica apontar o não atendimento das regulações previstas na Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, tanto na tipificação nacional dos serviços, LOAS e NOBS.”

Art. 2º Permanecerem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCA FERREIRA DA PAZ  
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Palmas-TO



**PREVIPALMAS****PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 251,  
DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Leila Fernandes Soares Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Leila Fernandes Soares Lima, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 977931, nomeada pelo Decreto nº 070 de 26 de janeiro de 1998, para o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 13/02/1998. Consta enquadramento a partir de 01/05/2008 no cargo de Professor P-II e posteriormente enquadramento no cargo de Professor P-III, a partir de 09/06/2016. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe "J", 40H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$9.582,23 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06841P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 252,  
DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Rubens Cisterna, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Rubens Cisterna, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1068231, nomeado pelo Decreto nº 029, de 06 de março de 1998, para o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 23/04/1998 e entrado em exercício no dia 24/04/1998. Consta enquadramento a partir de 06/05/2011 no cargo de Professor P-III. Atualmente lotado na Secretaria Municipal

da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe "L", 40H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 9.777,78 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06840P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 253,  
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marly Rodrigues Duarte, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Marly Rodrigues Duarte, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 174501, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Consta enquadramento a partir do dia 01/03/2013 no cargo de Agente Administrativo Educacional. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela VIII, Nível IV e Classe "O", 40H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.658,14, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06823P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 254,  
DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Leila Roque Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, aposentadoria especial na função de magistério, em favor de Leila Roque Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 130301, nomeada pelo Decreto nº 2088 de 29 de dezembro de 1999, para o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 19/01/2000 e entrado em exercício no dia 24/01/2000. Consta enquadramento a partir de 08/04/2016 para Professor P-III - 40H. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe "I", 40H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$9.386,66 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2022.04.06854P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

F. A.: 17.002.001.19-0002941

Consumidor(a): ISAURA BORGES DA SILVA

Fornecedor(a): LOJAS AMERICANAS S.A e BANCO BRADESCARD S.A

#### EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA (\*)

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face das Fornecedoras LOJAS AMERICANAS S.A e BANCO ITAÚ BRADESCARD S.A por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS e agravada com base no Art. 18 da Resolução 09/19.

Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedoras LOJAS AMERICANAS S.A e BANCO BRADESCARD S.A multa no valor de R\$ 1.595,99 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Palmas/TO, 12 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

(\*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº2.983, de 19 de Maio de 2022, pág. 27, com incorreção no original.

